PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2317 DE 08/04/08 a 09/04/08 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1620/2008

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO BOA NOVA, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro Boa Nova, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: ao norte: curso d'água do Córrego Boa Nova, afluente do Córrego do Severo, partindo sentido nascente até a vicinal 1ª leste; ao sul: Córrego do Severo, trecho entre a via de acesso e a vicinal 1ª leste; a leste: vicinal 1ª leste, do Córrego do Severo até o curso d'água; a oeste: Córrego do Severo, partindo da via de acesso até o curso d'água (córrego Boa Nova). (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Compõem o território do Bairro Boa Nova, os setores SE-1, SE 2N e SE-2S e as chácaras em seu entorno.

Art. 3º - Vias públicas integrantes do Bairro Boa Nova:

I. 1ª Vicinal Leste, entre o Córrego do Severo e Córrego Boa Nova, no sentido Sul/Norte;
II. Av. Nossa Senhora Aparecida, da ponte do Córrego do Severo até a 1ª Vicinal Leste;
III. Av. São Gabriel (SE-2 Sul), da ponte do Córrego do Severo até a 1ª Vicinal Leste;
IV. Rua São Paulo;
V. Rua São Pedro;
VI. Rua São Marcos;
VII. Rua São Mateus;
VIII. Rua São Lucas;
IX. Rua São Judas Tadeu;
X. Rua São Tiago;

XI. Rua São João;
XII. Rua Santo Antônio;
XIII. Rua São Francisco;
XIV. Rua São Benedito;
XV. Rua São Sebastião;
XVI. Avenida São Cristóvão;
XVII. Avenida São Carlos;
XVIII. Rua Santa Apolônia;
XIX. Perimetral Senhora Santana;
XX. Perimetral Santo Agostinho;
XXI. Rua São Luiz;
XXII. Rua Santa Luzia;
XXIII. Rua São Cosme e Damião;
XXIV. Rua São Geraldo;
XXV. Rua São Braz;
XXVI. Rua Santa Edwirges;
XXVII. Rua São Tomé;
XXVIII. Rua Santa Efigênia;
XXIX. Rua São Caetano;
XXX. Rua Santo André;
XXXI. Rua São Miguel;
XXXII. Rua Santa Clara;
XXXIII. Rua São Vicente;
XXXIV. Rua Santa Mônica;
XXXV. Rua Santa Paula;
XXXVI. Rua São Gerônimo;
XXXVII. Rua São Lourenço;
XXXVIII. Rua São Bento.

Art. 4º - Além das chácaras localizadas à direita da 1ª Vicinal Leste, no trecho mencionado no Art. 1º, de acordo com o mapa imobiliário original da cidade, pertencem ao bairro Boa Nova, as seguintes chácaras: C-7, C-8 e C-9 na seqüência do SE-1, sentido norte, e as chácaras C SE2-1C, C SE2-1B, C SE2-1A , C SE2-2, C SE2-3, C SE2-4, C SE2-5, C SE2-6, C SE2-7, C SE2-8, C SE2-9 e de C SE2-23 a C SE2-31.

Art. 5º - As chácaras utilizarão a classificação imobiliária "chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço, para melhor localização do imóvel.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Boa Nova
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal